AUTOR: VEREADOR FLÁVIO JOVINO

Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Alexandre de Paulo, Presidente da Câmara Municipal de Bela Cruz - CE

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

O Vereador que este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, conjugado com os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Bela Cruz, vem APRESENTAR a mesa, ouvido o plenário, de acordo com as normas regimentais, o Projeto de Lei que INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PUBLICO DE BELA CRUZ A FUNÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR DE CONFLITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual, posteriormente, deve ser lido e colocado em discussão, com encaminhamento da minuta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação de Bela Cruz de modo que seja iniciado um debate crítico quanto à necessidade desse profissional e sobre a importância do mesmo para a manutenção da ordem e da qualidade de ensino das escolas municipais:

JUSTIFICATIVA

O Professor é o promotor do ensino-aprendizagem e, por si só, já media conflitos diários no ambiente escolar. Todavia, verificando a atual situação de conflitos existentes nas escolas da réde municipal de Bela Cruz e a ausência de implementação de propostas que amenizam essas situações, a função do professor toma outro foco, que é o de ser o responsável por mediar situações, por recuperar valores sociais, afetivos e culturais, que possibilitem ao indivíduo um desenvolvimento transformador. Além disso, passa a ser responsável ainda por resolver conflitos que envolvem até mesmo atos de violência e que fogem de sua capacidade como profissional da sala de aula, em sua maioria, causados por fatores externos.

A sociedade brasileira vem se transformando, mas ainda é dividida e injusta e a participação democrática e o diálogo ainda são restritos. Todo esse desequilíbrio social gera violência e formas de sentir e pensar profundamente entranhadas em nossa cultura, como o machismo e o racismo e diversas outras, geram conflitos. Nas escolas

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ RECEBIDO EM 14 106 13019